



PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 1358/2025.

Trata-se de proposta legislativa de autoria do nobre Vereador Marcelo Messias, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a finalidade de incluir no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de São Paulo o “Dia do Técnico em Saúde Bucal” no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu **parecer pela legalidade com apresentação de substitutivo** a fim de adaptar o texto às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Conforme apresentado pelo autor, a matéria se justifica em razão do reconhecimento, valorização e oferecer visibilidade ao exercício profissional dos técnicos em saúde bucal, que “desempenham papel essencial na promoção da saúde bucal da população. O Técnico em Saúde Bucal (TBS) atua diretamente no acolhimento, prevenção, orientação, apoio clínico aos cirurgiões-dentistas e na assistência diária aos pacientes, contribuindo de forma decisiva para a qualidade dos serviços prestados. (...) não se trata apenas de uma homenagem, mas de um reconhecimento público da relevância social desses trabalhadores, que atuam com dedicação, prevenção e cuidado, garantindo sorrisos e melhoria na qualidade de vida da população paulistana.”

A referida atividade profissional de técnicos de saúde bucal e de auxiliar em saúde bucal foi regulamentada pela Lei nº 11.889, de 24 de dezembro de 2008. Do ponto de vista da formalização da ocupação, consta na [Classificação Brasileira de Ocupações \(CBO\)](#), sob o código nº 3224 – técnicos de odontologia, constando com a seguinte descrição sumária:

“Planejam o trabalho técnico-odontológico em consultórios, clínicas, laboratórios de prótese e em órgãos públicos de saúde. Previnem doença bucal participando de programas de promoção à saúde, projetos educativos e de orientação de higiene bucal. Confeccionam e reparam próteses dentárias humanas, animais e artísticas. Executam procedimentos odontológicos sob supervisão do cirurgião dentista. Administram pessoal e recursos financeiros e materiais. Mobilizam capacidades de comunicação em palestras, orientações e discussões técnicas. As atividades são exercidas conforme normas e procedimentos técnicos e de biossegurança.”

Ante o exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes manifesta-se pelo prosseguimento da matéria eis que presta homenagem a profissional que contribui para a melhor produtividade e biossegurança em consultórios odontológicos. Portanto o parecer é **favorável na forma do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em